



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

(Processo nº 00200.000615/2022-01)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.362, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.000615/2022-01, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **aquisição de cabos, conectores, equipamentos e ferramentas para manutenção eletrônica, para a Secretaria de Comunicação Social - SECOM do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br).

DATA: 19/01/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de cabos, conectores, equipamentos e ferramentas para manutenção eletrônica, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;



SENADO FEDERAL

2.3.3 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6 - constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.3.8 – não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponível no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.4.4 - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.



SENADO FEDERAL

2.6 - As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos para os itens 1, 2 e 62, contados a partir da assinatura do contrato.

3.4.2– Prazo de entrega de, no máximo, 30 (dias) corridos, para todos os itens, exceto os itens 1, 2 e 62, contados do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

3.4.3 – Prazo de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto. Exceto para as baterias, itens 19, 28 e 29, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos a contar do referido recebimento definitivo.

3.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.



SENADO FEDERAL

3.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 – A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 – de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 – para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 – de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 – A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.



SENADO FEDERAL

3.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecuibilidade;

5.4 – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 – Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

6.4.1- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2- Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.4.3- Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 - Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



SENADO FEDERAL

7.3 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 - Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.3.2 - Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.1.5 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



SENADO FEDERAL

10.1.6.1 - O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 - Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 – Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.



SENADO FEDERAL

11.3.1– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Para os itens 1, 2 e 62, balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

11.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

11.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail*



SENADO FEDERAL

licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º



SENADO FEDERAL

do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.12.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.



SENADO FEDERAL

11.12.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.



SENADO FEDERAL

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA NOTA DE EMPENHO (para todos os itens, exceto itens 1, 2 e 62)

15.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 – Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

15.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, constante do Processo nº 00200.000615/2022-01 e da proposta vencedora.

15.4 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

15.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 15.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

15.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, o recebimento desta.

15.5.1.1 – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

15.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO (para todos os itens, exceto itens 1, 2 e 62)

16.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 20.6, Capítulo XX, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

16.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXV.

16.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

16.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este



SENADO FEDERAL

edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

16.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVII – DO REAJUSTE (para todos os itens, exceto itens 1, 2 e 62)

17.1 - O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

17.1.1 – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste.

17.1.2 – O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste rege-se da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CAPÍTULO XVIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (para todos os itens, exceto itens 1, 2 e 62)



SENADO FEDERAL

18.1 – São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

IV - responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

18.2 – A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

18.3 – A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.

18.4 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

18.5 – Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XIX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 - O Senado Federal e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

19.2 - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.



SENADO FEDERAL

19.3 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

19.5 - A contratada fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.6 – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO (para todos os itens, exceto itens 1, 2 e 62)

20.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo descrito no subitem 3.4.2 desde edital.

20.2 – Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico - SEAMEL, localizado na Praça dos Três Poderes, Anexo II, Bloco B, Subsolo - SENADO FEDERAL, Brasília-DF, CEP: 70165-900, em dias úteis, no horário de 8:00 às 18:00.

20.3 – A CONTRATADA fornecerá os itens conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

20.4 – Os itens serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, identificação precisa do fabricante e, se for o caso, registro no órgão competente.

20.5 – O prazo de garantia dos itens deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto. Exceto para as baterias, itens 19, 28 e 29, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos a contar do recebimento definitivo.



SENADO FEDERAL

20.6 – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II – Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

20.7 – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito;

II – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.8 – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

20.9 – Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor

20.10 – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO (para todos os itens, exceto itens 1, 2 e 62)

21.1 – Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

21.2 – A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (para todos os itens, exceto itens 1, 2 e 62)

22.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII - DA RESCISÃO (para todos os itens, exceto itens 1, 2 e 62)

23.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 – A extinção do ajuste poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes; ou

III – determinada por decisão judicial.

23.3 – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

23.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO (para os itens 1, 2 e 62)

24.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

24.1.1 – O prazo de convocação de que trata o item 24.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.1.2 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 24.1.

24.1.3 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá



SENADO FEDERAL

devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 24.1.

24.1.4 – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 24.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXV – DAS PENALIDADES (para todos os itens, exceto itens 1, 2 e 62)

25.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

25.2 – As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 25.1.

25.3 – Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.3.1 - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

25.3.1.1 - aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

25.3.1.2 – determinar a rescisão unilateral do ajuste.

25.4 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

25.4.1 - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 1º (primeiro) até o 15º (décimo quinto);



SENADO FEDERAL

25.4.2 - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

25.4.3 – Findo o prazo do subitem 25.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 25.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.

25.5 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 25.3 a 25.4 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

25.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

25.7 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

25.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVI – DAS PENALIDADES (para os itens 1, 2 e 62)

26.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 24.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

26.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 24.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 26.1.

26.3 – Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



SENADO FEDERAL

26.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

27.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

27.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

27.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até as 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

27.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

27.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Senado Federal para os interessados.

CAPÍTULO XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

28.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 – Minuta do Contrato (apenas para os itens 1, 2 e 62); e Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Proposta.



SENADO FEDERAL

- 28.3** – Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.
- 28.4** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 28.5** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 28.6** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 28.7** - A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.
- 28.8** - As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
- 28.9** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXIX – DO FORO

29.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 05 de janeiro de 2024.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira



SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo nº 00200.000615/2022-01)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de cabos, conectores, equipamentos e ferramentas para manutenção eletrônica.						
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CATMAT	Conforme Anexo 2 do edital.						
QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS	Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	1	Receptor de Satélite Digital (IRD), banda C para rack 19"	474908	1	Unidade	23.250,00	23.250,00
	2	LNB Banda C com filtro 5G	248641	5	Unidade	13.500,00	67.500,00
	3	Fone de ouvido profissional com fio	475672	10	Unidade	1.017,00	10.170,00
	4	Organizador de cabos espiral	485191	100	Unidade	15,00	1.500,00
	5	Microfone a condensador cardióide	338886	4	Unidade	1.424,46	5.697,84
	6	Headset	373823	22	Unidade	110,00	2.420,00
	7	Headset USB	373823	14	Unidade	214,00	2.996,00
	8	Fone de ouvido com haste metálica	475672	120	Unidade	211,50	25.380,00
	9	Abraçadeira T-18-R Natural	251295	1000	Unidade	0,13	130,00
	10	Abraçadeira T-18-R Preta	309151	1000	Unidade	0,08	80,00
	11	Abraçadeira T-30-R Natural	332401	500	Unidade	0,31	155,00
	12	Abraçadeira T-30-LL Natural	275182	1000	Unidade	0,33	330,00
	13	Abraçadeira T-30-R Preta	394787	500	Unidade	0,31	155,00
	14	Abraçadeira T-50-L - Natural	261639	800	Unidade	0,65	520,00
	15	Abraçadeira T-50-R Natural	251298	500	Unidade	0,25	125,00
	16	Abraçadeira T-120-R Natural	251294	670	Unidade	1,73	1.159,10



SENADO FEDERAL

17	Adaptador de 3 para 2 pinos (10A)	359917	30	Unidade	3,50	105,00
18	Adaptador BCN fêmea p/ aplicação em sinal HD-SD	400011	50	Unidade	2,85	142,50
19	Bateria Alcalina de 9V	300473	200	Unidade	28,63	5.726,00
20	Conector RJ 45 fêmea para painel	318595	50	Unidade	34,00	1.700,00
21	Cabo HDMI 5 metros	430399	50	Unidade	30,88	1.544,00
22	Cabo HDMI 3 metros	434366	30	Unidade	22,93	687,90
23	Cabo HDMI 15 metros	390337	10	Unidade	153,07	1.530,70
24	Conector RJ 45 macho Cat. 5E	318595	200	Unidade	0,40	80,00
25	Cabo de Áudio para microfone (2x26 AWG)	319835	1000	Metro	1,34	1.340,00
26	Carregador de pilhas AA, AAA e bateria 9V	351427	20	Unidade	98,96	1.979,20
27	Conector RCA fêmea para cabo	368181	200	Unidade	3,44	688,00
28	Pilha Alcalina AAA	231788	5000	Unidade	6,87	34.350,00
29	Pilha Alcalina AA	231790	2500	Unidade	13,45	33.625,00
30	Plug p-2 mono macho	327213	40	Unidade	5,74	229,60
31	Plug p-2 stereo macho	327214	550	Unidade	23,88	13.134,00
32	Plug p-10 mono macho	276065	190	Unidade	4,02	763,80
33	Plug p-10 estéreo macho	400038	250	Unidade	18,08	4.520,00
34	Solda em fio de 1mm	219166	30	Unidade	204,82	6.144,60
35	Tomada em barra quádrupla para extensão 2p+t	345983	50	Unidade	25,00	1.250,00
36	Tomada Fêmea de 3 pinos Longa 10A	249091	100	Unidade	4,56	456,00
37	Cabo PP 2x1,00mm	473260	200	Metro	4,13	826,00
38	Cabo PP 2x2,50mm	473260	600	Metro	5,35	3.210,00
39	Cabo PP 3x1,5mm	473260	200	Metro	4,30	860,00
40	Fio bicolor paralelo 2x2,5mm	400037	200	Metro	3,35	670,00
41	Fita dupla face (24mm x 2mt)	362300	50	Unidade	35,52	1.776,00
42	Esponja vegetal AFR802 p/ ferro de solda	450481	10	Unidade	9,99	99,90



SENADO FEDERAL

43	Ferro de solda para circuitos eletrônicos	372138	15	Unidade	59,50	892,50
44	Etiqueta flexível	418299	30	Unidade	135,00	4.050,00
45	Etiqueta extraforte	286052	30	Unidade	145,61	4.368,30
46	Multímetro digital	263583	10	Unidade	464,75	4.647,50
47	Multímetro analógico	308793	4	Unidade	261,42	1.045,68
48	Testador de cabo de rede	326619	3	Unidade	84,87	254,61
49	Kit alicata para crimpar BNC	331040	2	Unidade	243,88	487,76
50	Conector XLR macho	327208	550	Unidade	30,00	16.500,00
51	Conector XLR fêmea	379640	550	Unidade	40,06	22.033,00
52	Conector Speakon macho	377462	20	Unidade	18,24	364,80
53	Conector Speakon fêmea	327216	20	Unidade	22,40	448,00
54	Cabo de força	404121	50	Unidade	42,60	2.130,00
55	Fita isolante	243719	15	Unidade	40,00	600,00
56	Capacitor 4,7uF Mini	254019	25	Unidade	0,54	13,50
57	Pilha AAA recarregável	351251	100	Unidade	10,98	1.098,00
58	Velcro	267422	30	Unidade	34,84	1.045,20
59	Termo retrátil (1,5mm~2mm)	472575	150	Unidade	1,53	229,50
60	Termo retrátil (2,4mm~3mm)	472576	150	Unidade	2,13	319,50
61	Termo retrátil (3,5~4,8mm)	424817	150	Unidade	1,29	193,50
62	Medidor de Campo para sinais de TV Digital	305386	1	Unidade	2.910,00	2.910,00
63	Bateria Recarregável 9V	393927	200	Unidade	52,80	10.560,00
TOTAL GERAL						333.197,49



SENADO FEDERAL

	<p>Valor Total Estimado – R\$ 333.197,49 (trezentos e trinta e três mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).</p> <p><i>Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.</i></p>
JUSTIFICATIVA	A presente contratação visa atender toda a demanda de insumos eletrônicos da Casa seja para uso imediato, para administração de uso e distribuição via almoxarifado, para reabastecimento de estoques esgotados atualmente ou mesmo a aquisição de itens que nunca foram adquiridos anteriormente, mas que de alguma forma se tornaram imediatamente necessários.
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por item.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Apenas para os itens 1, 2 e 62 , conforme Clausula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital).
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo, 30 (dias) corridos, para todos os itens, exceto os itens 1, 2 e 62 , contados do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho. De, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos para os itens 1, 2 e 62 , contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto. Exceto para as baterias, itens 19, 28 e 29, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos a contar do referido recebimento definitivo.
FORMA DE PAGAMENTO	Para os itens 1, 2 e 62 , conforme Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital). Para todos os itens, exceto os itens 1, 2 e 62 , conforme o Capítulo XVI do edital.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 Natureza da despesa: 339030, 449052
LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico - SEAMEL, localizado na Praça dos Três Poderes, Anexo II, Bloco B, Subsolo - SENADO FEDERAL, Brasília-DF, CEP: 70165-900, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.



SENADO FEDERAL

FISCALIZAÇÃO	Para os itens 1, 2 e 62 , conforme Cláusula Nona da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital). Para todos os itens, exceto os itens 1, 2 e 62 conforme o Capítulo XXI do edital.
---------------------	--

Brasília, 05 de janeiro de 2024.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo nº 00200.000615/2022-01)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

1.1.1. Certificação do Inmetro: A exigência do Selo do Inmetro serve para comprovar a avaliação da conformidade do produto da conformidade do produto, atendendo a critérios regulamentados, mitigando-se, assim, os riscos associados à saúde, segurança, proteção do meio ambiente e impacto econômico. Os itens que exigirem a certificação do Inmetro deverão apresentar o selo nas suas embalagens.

1.1.2. Modelos de referência: foram adotadas marcas de referência neste edital pois dessa forma se pode oferecer aos licitantes uma melhor compreensão da descrição do objeto, permitindo-se ainda que outras marcas sejam aceitas pela Administração mediante a entrega de equipamentos similares ou equivalentes.

Especificações Técnicas					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	Receptor de Satélite Digital (IRD), banda C, para rack 19”	1	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Receptor Profissional de Satélite Digital para recepção de Sinais de TV DVB-S/S2, banda C;• Deverá possuir painel LCD frontal para visualização de parâmetros e configuração;• Deverá possuir conexão para possibilitar a configuração e monitoração via web browser;	474908



SENADO FEDERAL

				<ul style="list-style-type: none">• Deverá possibilitar a decodificação de sinal de Closed Caption EIA 608 e EIA 708;• Deverá possuir, no mínimo, a seguinte entradas:<ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) entrada de RF, conector F (75 ohms), com loop de saída F (75 ohms);• 2 (duas) entradas ASI (DVB-ASI);• 1 (uma) entrada IP Streaming (RJ-45);• 1 (uma) entrada IP de gerenciamento (Ethernet);• Deverá possuir, no mínimo, as seguintes saídas de vídeo:<ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) saída de vídeo composto, conector RCA;• 2 (duas) saídas SDI (SD-SDI/HD-SDI);• 2 (duas) saídas ASI (DVB-ASI);• 1 (uma) saída HDMI;• 1 (uma) saída de vídeo componente (Y,Pb,Pr);• 2 (duas) saídas de áudio estéreo;• 1 (uma) saída de loop de RF, conector F (75 ohms).• 1 (uma) saída IP Streaming (RJ-45);• Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características de recepção:<ul style="list-style-type: none">• Faixa de frequência (mínima): 950 a 2150 MHz (banda L);• Nível de entrada: -25dBm a -65 dBm;• Sintonia de canais: MCPC / SCPC;• Demodulador: DVB-S QPSK, DVB-S2 QPSK, 8PSK (MPEG-2/MPEG-4);• Deverá possuir dimensões de, no máximo, 1 UR.• Tensão de alimentação: 110/220V automático. <p>Modelo de referência: UC-IRD+ do fabricante Upcom ou similar.</p>	
--	--	--	--	--	--



SENADO FEDERAL

2	LNB Banda C com filtro 5G	5	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Frequência de Entrada: 3,80 ~ 4,20 GHz• Frequência de Saída: 950 - 1750 MHz (Banda L)• Figura de Ruído: <37°K• Ganho mínimo: 55 dB• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo 3.200F-BPF-4 do fabricante Norsat.• As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas. <p>Deverá possuir características técnicas similares às do modelo 3200F - BI do fabricante Norsat.</p> <p>As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	248641
3	Fone de Ouvido Profissional com fio	10		<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Headphone do tipo dinâmico fechado, com almofadas;• Plugue P-10;• Imã do tipo neodímio;• Tamanho do driver de no máximo 40,0 mm;• Resposta de frequência de 16 Hz a 20 KHz;• Impedância de no mínimo 32 Ohms;• Sensibilidade de ≥ 110 dB• Comprimento do cabo ≥ 3m• Peso máximo de 200 g;• REFERÊNCIA: AKG K92 OU SIMILAR• Cor predominante: preta.	475672
4	Organizador de Cabos Espiral	100	Metro	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro externo aproximado: 25 mm ± 5mm• Formato do organizador: Espiral• Cor: preto	485191



SENADO FEDERAL

				<ul style="list-style-type: none">• REFERÊNCIA: Force Line ou similar	
5	Microfone a condensador cardióide	4	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <p>Para gravações de <i>Podcast</i> ou <i>Streaming</i>.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir no mínimo 3 modos de gravação: voz, flat e instrumento.• Deverá permitir monitorar a qualidade de gravação em tempo real com a saída de fones de ouvido no próprio microfone.• Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões:• 1(uma) saída USB;• 1 (uma) saída de fone de ouvido (3,5mm/P-2);• botão para emudecer o microfone;• Padrão polar: cardioide;• resposta de frequência: 20Hz a 20kHz;• acessório: pedestal de mesa;• ser compatível com os sistemas operacionais, PC, Android e iOS; <p>Referência: Shure MV5 - MV5/A-LTG ou similar</p>	338886
6	Headset	22	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de microfone: Unidirecional;• Sensibilidade (headphone): 32 ohms/100 dB +/-3 dB;• Sensibilidade (microfone): -58 dBV/μBar, -38 dBV/Pa +/- 4 dB;• Resposta de frequência (headset): 20 Hz - 20 kHz;• Resposta de frequência (microfone): 100 Hz - 16 KHz;• Conector simples de 3,5 mm;• Deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows®, macOS ou ChromeOS;• Deverá ser compatível com os sistemas de videoconferência tais como ZOOM	373823



SENADO FEDERAL

				meeting, cisco webex, Microsoft teams, google meet, enter outros; • REFERÊNCIA: Logitech H111 ou similar	
7	Headset USB	14	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo do cabo: 1,8 m;• Tipo de microfone: Bidirecional;• Impedância de entrada: 32 Ohm;• Sensibilidade (headphone): 94 dBV/Pa +/- 3 dB;• Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- 4 dB;• Resposta de frequência (headset): 20 Hz - 20 kHz;• Resposta de frequência (microfone): 100 Hz - 10 KHz;• Deverá possuir botão para ajuste do volume de áudio;• Tio de conector: USB;• Cor: preto;• Deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows®, macOS ou ChromeOS;• Deverá ser compatível com os sistemas de videoconferência tais como ZOOM Meeting, Cisco Webex, Microsoft Teams, Google Meet, entre outros;• REFERÊNCIA: LogitechH390, ou similar	373823
8	Fone de Ouvido com Haste Metálica	120	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir sistema acústico do tipo aberto;• Deverá possuir haste metálica;• Deverá possuir impedância de 24 a 32 Ω (vinte e quatro a trinta e dois ohms);• Deverá possuir resposta de frequência compreendida entre os valores de 20 Hz a 20.000 Hz ou a esta faixa, compreendendo estes valores;• Deverá possuir sensibilidade de, no mínimo, 1kHz - 24dBV/Pa;• Deverá possuir diâmetro do alto-falante de, no máximo, 32 mm;	475672



SENADO FEDERAL

				<ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir conector de 3,5 mm (plug P-2 estéreo);• O Comprimento do cabo deverá ser de, no mínimo, 1 m;• Deverá possuir almofadas para acomodação ao ouvido em espuma ou material de qualidade;• Deverá possuir peso máximo de 0,155 Kg;• Referência: Deverá possuir características técnicas similares às do modelo JBL T500.	
9	Abraçadeira T-18-R Natural	1000	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento de 100 mm, largura de 2,5 mm e diâmetro de amarração de 22 mm.• Cor predominante: natural.• Deverá ser similar ao modelo T-18R do fabricante HELLERMAN.• As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.	251295
10	Abraçadeira T-18-R Preta	1000	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento de 100 mm, largura de 2,5 mm e diâmetro de amarração de 22 mm.• Cor predominante: preta.• Deverá ser similar ao modelo T-18R do fabricante HELLERMAN.• As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.	309151
11	Abraçadeira T-30-R Natural	500	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento de 150 mm, largura de 3,6 mm e diâmetro de amarração de 35 mm.• Cor predominante: natural.• Deverá ser similar ao modelo T-30R do fabricante HELLERMAN.	332401



SENADO FEDERAL

12	Abraçadeira T-30-LL Natural	1000	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento de 290 mm, largura de 3,5 mm e diâmetro de amarração de 80 mm.• Cor predominante: natural.• Deverá ser similar ao modelo T-30LL do fabricante Hellerman.• As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.	275182
13	Abraçadeira T-30-R Preta	500	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento de 150 mm, largura de 3,6 mm e diâmetro de amarração de 35 mm.• Cor predominante: preta.• Deverá ser similar ao modelo T-30R do fabricante Hellerman.	394787
14	Abraçadeira T-50-L Natural	800	Unidade	Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Abraçadeira em nylon com 390mm x 4,6mm (altura x largura)• Cor: Natural• Similar ao modelo T50L do fabricante Hellermann.• As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.	261639
15	Abraçadeira T-50-R Natural	500	Unidade	Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Abraçadeira em nylon com 200mm x 4,6mm (altura x largura)• Cor: Natural• Similar ao modelo T50R do fabricante Hellermann.• As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.	251298



SENADO FEDERAL

16	Abraçadeira T-120-R Natural	670	Unidade	Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Abraçadeira em nylon com 381mm x 7,6mm (altura x largura)• Cor: Natural• Similar ao modelo T120R do fabricante Hellermann.• As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.	251294
17	Adaptador de 3 para 2 pinos (10A)	30	Unidade	Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Recebe o novo padrão brasileiro de tomadas e encaixa em tomadas do padrão antigo de 2 pinos redondos.• 10A x 250 V• Material do corpo em termoplástico na cor predominante branca ou cinza. REFERÊNCIA: CompleteStore CS-1102 ou Similar.	359917
18	Adaptador BNC fêmea p/ aplicação em sinal HD-SDI	50	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Adaptador BNC Fêmea x BNC Fêmea (Back to Back) para uso com sinal HD-SDI;• Material: Cobre/ Berílio;• Similar ao modelo OCTLA1AD do fabricante OCT;• As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.	400011
19	Bateria Alcalina de 9V	200	Unidade	Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir tensão nominal de 9V.• Denominação ABNT/ IEC: 6LR61.• Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstos nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 08/2012 e Resolução CONAMA 401/2008.• A validade das baterias deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir	300473



SENADO FEDERAL

				<p>da data de entrega do material no Senado Federal.</p> <ul style="list-style-type: none">• As baterias deverão conter em sua embalagem, no mínimo, as seguintes informações:• - Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor.• - Origem do Produto.• - Tipo de bateria.• - Validade do Produto.• - Símbolo orientando destinação após o uso.• Modelo de referência: Elgin, Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony, Duracell ou similar.	
20	Conector RJ 45 fêmea para painel	50	Unidade	<p>Descrição Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada e saída do mesmo via conector RJ45;• Travamento seguro• Bloqueio e desbloqueio na conexão por meio de trava metálica• Recomendado para uso com CAT5 e CAT6.• Conexão painel outdoor fêmea x fêmea;• Borracha de vedação para quando não estiver em uso.• REFERÊNCIA: Furukawa ou similar.	318595
21	Cabo HDMI (5 metros)	50	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir comprimento de 5,0 metros na cor predominantemente preta.• Conformidade com as especificações HDMI 2.0.• REFERÊNCIA: Intelbrás ou similar.	430399
22	Cabo HDMI (3 metros)	30	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir comprimento de 3,0 metros na cor predominante preta.• Conformidade com as especificações HDMI 2.0.• REFERÊNCIA: Intelbrás ou similar.	434366



SENADO FEDERAL

23	Cabo HDMI (15 metros)	10	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir comprimento de 15,0 metros na cor predominante preta.• Conformidade com as especificações HDMI 2.0.• REFERÊNCIA: Intelbrás ou similar.	390337
24	Conector RJ-45, Macho, Cat-5E	200	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir corpo em policarbonato não propagante à chama.• Deverá possibilitar a inserção de cabos UTP com diâmetro de, no mínimo, 24AWG. REFERÊNCIA: Furukawa ou similar.	318595
25	Cabo de Áudio para microfone (2x26 AWG)	1000	Metro	Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Condutor interno de cobre nu.• Capa dos condutores internos em cores diferenciadas (vermelha e preta, vermelha e natural, etc).• Blindagem em fios de cobre nu espiralada.• Cor predominante da capa externa: preta.• Deverá possuir características técnicas similares ao modelo AFE do fabricante IFE.• As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.	319835



SENADO FEDERAL

26	Carregador de pilhas AA, AAA e bateria 9V	20	Unidade	Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Deverá possibilitar a carga de, no mínimo, 4 (quatro) pilhas simultaneamente.• Deverá possibilitar a carga de, no mínimo, 2 (duas) baterias simultaneamente.• Deverá possuir led indicador de carga em pilhas ou baterias.• Tensão e corrente de carga:<ul style="list-style-type: none">- Pilhas AA/AAA: 2,4 V x 400mA.- Baterias 9V: 9 V x 55mA.• Monitoramento independente para acompanhamento da carga de cada pilha através de painel LCD.• Encerramento automático da carga, quando concluída.• Tensão de alimentação: 110 ~ 240V (automático).• REFERÊNCIA: Elgin ou similar.	351427
27	Conector RCA fêmea para cabo	200	Unidade	Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Plug de Áudio;• RCA Fêmea;• Material: latão banhado a ouro e capa niquelada;• Deverá possuir características técnicas similares às da marca SANTO ANGELO.	368181
28	Pilha Alcalina AAA	5000	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir tensão nominal de 1,5V.• Deverá ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03.• Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 08/2012 e Resolução CONAMA 401/2008.• A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material no Senado Federal.• As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações:<ul style="list-style-type: none">• Texto em português;	231788



SENADO FEDERAL

				<ul style="list-style-type: none">• Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor;• Origem do Produto;• Tipo de pilha (AAA);• Composição do Produto;• Validade do Produto;• Símbolo orientando destinação após o uso. <p>• REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	
29	Pilha Alcalina AA	2500	Unidade	<p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir tensão nominal de 1,5V.• Deverá ser do tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6.• Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 08/2012 e Resolução CONAMA 401/2008.• A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material no Senado Federal.• As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações:<ul style="list-style-type: none">• Texto em português;• Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor;• Origem do Produto;• Tipo de pilha (AA);• Composição do Produto;• Validade do Produto;• Símbolo orientando destinação após o uso.• REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem	231790



SENADO FEDERAL

				apenas como referência para as características técnicas.	
30	Plug p-2 mono macho	40	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Plug tipo p2 macho;• O plugue deve ser do tipo 3.5 mm mono;• Com rosca;• Material: PLASTICO/METAL – PLASTICO• REFERÊNCIA: Santo Angelo ou similar.	327213
31	Plug p-2 stereo Macho	550	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Plugue tipo P2 macho;• O plugue deve ser do tipo 3.5mm estéreo (TRS);• Deve possuir acabamento em metal preto;• Os contatos devem ser banhados a ouro; Deverá possuir características técnicas similares às do modelo P2ST SAS da marca SANTO ANGELO.	327214
32	Plug P10 mono macho	190	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Plugue tipo P10 macho;• O plugue deve ser do tipo mono;• Deve possuir acabamento em latão niquelado; Deverá possuir características técnicas similares às do modelo P10NINJA ou P10M da marca SANTO ANGELO.	276065



SENADO FEDERAL

33	Plug P10 Estéreo Macho	250	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Plugue tipo P10 macho;• O plugue deve ser do tipo 1/4" estéreo (TRS);• Deve possuir acabamento em ZAMAC niquelado; Deverá possuir características técnicas similares às do modelo P10N ST da marca SANTO ANGELO.	400038
34	Solda em fio de 1mm	30	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Carretel de solda com diâmetro de 1mm;• Composição com 60% Estanho (Sn) e 40% Chumbo (Pb) com fluxo interno de Fluxo 2,4%;• A liga deve entrar em estado pastoso a 183°C e se funde a 189°C;• Deve possuir peso mínimo de 500g;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo 189-MSX10 da marca BEST.	219166
35	Tomada em barra quádrupla para extensão (2P+T)	50	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Recebe o novo padrão brasileiro de tomadas 10A x 250V;• Material do corpo em termoplástico na cor predominante branca ou cinza.• REFERÊNCIA: Cerge ou similar.	345983



SENADO FEDERAL

36	Tomada Fêmea de 3 pinos Longa (10A)	100	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade elétrica: 10A em tensões de até 250V;• Deverá possuir 2 (dois) condutores internos de cobre nu, com seção de 2 x 1,5 mm²;• Corpo em material termoplástico.• Contatos em latão;• Atender ao padrão brasileiro de plugues e tomadas;• Compatível com diversos tipos de cabos (paralelo, PP plano e PP circular).• REFERÊNCIA: Tramontina ou similar.	249091
37	Cabo PP 2x1,00mm	200	Metro	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 2 (dois) condutores internos de cobre nu, com seção de 2x1,0 mm²;• Os condutores internos deverão possuir capa com identificação através de cores distintas, como azul e preto;• Tensão máxima de operação: 500 V;• Deverá possuir encordoamento classe 5;• Deverá estar de acordo com a norma NBR NM 247-5 - “Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive”.• Deverá possuir capa externa na cor preta;• Deverá possuir certificação do Inmetro.• REFERÊNCIA: MaxCopper ou Sil Fios e Cabos ou similar.	473260
38	Cabo PP 2x2,50mm	600	Metro	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 2 (dois) condutores internos de cobre nu, com seção de 2x2,5 mm²;• Os condutores internos deverão possuir capa com identificação através de cores distintas, como azul e preto;• Tensão máxima de operação: 750 V;• Deverá possuir encordoamento classe 4;• Deverá estar de acordo com a norma NBR NM 247-5 - “Cabos isolados com	473260



SENADO FEDERAL

				<p>policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive”.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir capa externa na cor preta;• Deverá possuir certificação do Inmetro.• REFERÊNCIA: MaxCopper ou Sil Fios e Cabos ou similar.	
39	Cabo PP 3x1,5mm	200	Metro	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 2 (dois) condutores internos de cobre nu, com seção de 3x1,5 mm²;• Os condutores internos deverão possuir capa com identificação através de cores distintas, como azul, preto e verde;• Tensão máxima de operação: 750 V;• Deverá possuir encordoamento classe 5;• Deverá estar de acordo com a norma NBR NM 247-5 - “Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive”.• Deverá possuir capa externa na cor preta;• Deverá possuir certificação do Inmetro.• REFERÊNCIA: MaxCopper ou Sil Fios e Cabos ou similar.	473260
40	Fio bicolor paralelo (2x2,5m)	200	Metro	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 2 x 2,5 mm bicolor (vermelho/preto);• Conductor de fios de cobre atendendo norma ABNT NM280 (condutores de cabos isolados)• Sonorização de ambientes; <p>REFERÊNCIA: MaxCopper ou Sil Fios e Cabos ou similar.</p>	400037
41	Fita dupla face (24mm x2mt)	50	Rolo	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 24mm x 2 m;• Composição: Massa de adesivo acrílico transparente de alta adesão e Liner de polietileno verde• Uso: Ideal para a fixação de objetos em vidros, acrílicos ou superfícies transparentes em geral.	362300



SENADO FEDERAL

				<ul style="list-style-type: none">• REFERÊNCIA: 3M Scotch ou similar.	
42	Esponja vegetal AFR 802 p/ ferro de solda	10	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Esponja vegetal para limpeza da ponta do ferro de solda;• Produzida com composto vegetal (Celulose);• Forma porosa para remoção de impurezas;• Composto permeável para absorção de água;• Formato quadrado.• REFERÊNCIA: AFR 802 ou similar.	450481
43	Ferro de solda para circuitos eletrônicos	15	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tensão de operação: 220V;• Potência de consumo: 34W;• Temperatura Máxima: 410°C;• Certificado pelo Inmetro;• Acessório: Suporte em metal;• Conjunto de resistência e tubo metálico substituível;• Ponta de longa durabilidade tratada com ferro e alumínio;• Suporte Incluso;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo SC-40 da Marca: HIKARI.	372138
44	Etiqueta flexível	30	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Cartucho de etiqueta flexível, compatível com a etiquetadora Brother/PT-E300 já existente no Senado;• Deve ser do tipo laminada;• A fita deve possuir 18mm de largura;• A fita deve possuir no mínimo 8 metros de comprimento;	418299



SENADO FEDERAL

				<ul style="list-style-type: none">• A etiqueta deve possuir fundo branco e escrita preta;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo TZeFX241 da marca BROTHER.	
45	Etiqueta extraforte	30	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Cartucho de etiqueta com colagem extraforte para superfícies texturizadas, compatível com a etiquetadora Brother/PT-E300 já existente no Senado;• Deve ser do tipo laminada;• A fita deve possuir 18mm de largura;• A fita deve possuir no mínimo 8 metros de comprimento;• A etiqueta deve possuir fundo branco e escrita preta;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo TZeS241 da marca BROTHER.	286052
46	Multímetro digital	10	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Multímetro do tipo digital;• Deve possuir display LCD;• Deve possuir taxa de atualização de 2~3 vezes por segundo;• Deve possuir True RMS;	263583



SENADO FEDERAL

				<ul style="list-style-type: none">• Deve possuir mudança de faixa automática e manual;• Deve possuir Data Hold;• Deve ter a capacidade de medir no mínimo os seguintes dados: Tensão DC e AC, Corrente DC e AC, Resistência, Temperatura, Capacitância, Frequência, Duty Cycle, Teste de continuidade;• Precisão básica de no mínimo 0,5%;• Deve possuir categoria de segurança para pelo menos 500V e dupla isolamento;• Deve acompanhar todos os acessórios para uso do equipamento;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo ET-1649 da marca MINIPA.	
47	Multímetro analógico	4	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Multímetro do tipo analógico;• Deve ter a capacidade de medir no mínimo os seguintes dados: Tensão DC e AC, Corrente DC, Resistência, Decibéis, hFE, Transistor, Teste de continuidade;• Precisão básica de no mínimo 3%;• Deve possuir categoria de segurança para pelo menos 500V e dupla isolamento;• Deve acompanhar todos os acessórios para uso do equipamento;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo ET-3021C da marca MINIPA.	308793



SENADO FEDERAL

48	Testador de cabo de rede	3	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Testa a correspondência de cabos par-trançado, podendo detectar também conexões erradas, curtos-circuitos e circuitos abertos.• Deve ser capaz de testar cabos montados com conectores RJ11, RJ12 e RJ45;• Deve possuir no mínimo 2 velocidades de leitura;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo 38.70.111.245 da marca VONDER.	326619
49	Kit alicates para crimpar BNC	2	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Kit de crimpagem de conectores BNC;• Deve ser composto de 1 (um) alicate e no mínimo 5 (cinco) matrizes para acoplamento junto ao alicate, para crimpagem de diversos conectores BNC;• O kit deve possuir no mínimo a capacidade de crimpagem de cabos e conectores RG6, RG59, RG62, RG174, RG213, RG8, RG11.• Deve acompanhar bolsa de nylon original de fábrica para acomodação do alicate e dos acessórios;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo CRIMPALL BROADCAST KIT da marca TEMPO.	331040
50	Conector XLR Macho	550	Unidade	Características Técnicas Mínimas:	327208



SENADO FEDERAL

				<ul style="list-style-type: none">• Conector tipo XLR com 3 pinos macho;• Deve possuir carcaça em níquel;• Os contatos devem ser de prata ou ouro;• Deve possuir vida útil de mais de 1000 ciclos de conexão;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo NC3MXX da marca NEUTRIK.	
51	Conector XLR Fêmea	550	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Conector tipo XLR com 3 pinos fêmea;• Deve possuir carcaça em níquel;• Os contatos devem ser de prata ou ouro;• Deve possuir vida útil de mais de 1000 ciclos de conexão;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo NC3FXX da marca NEUTRIK.	379640
52	Conector Speakon Macho	20	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Conector tipo speakon macho, com 4 polos;• Deve possuir sistema de travamento rápido;• Deve possuir vida útil de mais de 5000 ciclos de conexão;• Deve possuir contatos para solda de fios de até 6mm²;	377462



SENADO FEDERAL

				<ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir características técnicas similares do modelo NTL4MXX da marca NEUTRIK.	
53	Conector Speakon Fêmea	20	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conector tipo speakon fêmea, com 4 polos;• Deve possuir sistema de travamento rápido;• Deve possuir vida útil de mais de 5000 ciclos de conexão;• Deve possuir contatos para solda de fios de até 6mm²;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo NLT4FXX da marca NEUTRIK.	3273216
54	Cabo de força	50	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo de alimentação padrão NBR 14136 x IEC C13;• Deve possuir 3 condutores com seção mínima de 0,75mm² cada um;• Deve possuir plugue NBR 14136 de 10A;• O cabo deve possuir tamanho mínimo de 1,8 metros;• REFERÊNCIA: Green ou similar.	404121
55	Fita isolante	15	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p>	243719



SENADO FEDERAL

				<ul style="list-style-type: none">• Deve atender à NBR NM 60454-3-1;• Deve possuir classificação de tensão de até 600V;• Deve possuir comprimento de no mínimo 10m;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo SCOTCH 33+ da marca 3M.	
56	Capacitor 4,7uF Mini	25	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacitor eletrolítico de 4.7uF/16V 85°C;• Deve possuir dimensões máximas de 4mm x 5mm, sem contar os terminais.• REFERÊNCIA: Topcon ou similar.	254019
57	Pilha AAA Recarregável	100	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Deve ter capacidade de carga de no mínimo 900mAh;• Deve possuir tensão de 1,2V;• Deve suportar no mínimo o ciclo de 1000 recargas;• Deve possuir 0% de mercúrio e cádmio;• Deve possuir aprovação do INMETRO;	351251



SENADO FEDERAL

				<ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo Pilha Recarregável AAA da marca ELGIN.	
58	Velcro	30	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Velcro tipo laminado sem cola e sem resíduo químico, para organização de cabos;• Gancho em polietileno e argola em poliamida;• Largura: 20mm;• Comprimento mínimo do rolo: 3 metros;• Cor: Preta.• REFERÊNCIA: Seccon ou similar.	267422
59	Termo retrátil (1,5mm ~ 2mm)	150	Metro	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Termo retrátil (espaguete);• Deve possuir diâmetro entre 1,5mm e 2mm;• Deve possuir uma taxa de contração mínima de 2:1;• Cor: Preta;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo TCN20-1.6/0.8 da marca HELLERMANNTYTON.	472575



SENADO FEDERAL

60	Termo retrátil (2,4mm ~ 3mm)	150	Metro	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Termo retrátil (espaguete);• Deve possuir diâmetro entre 2,4mm e 3mm;• Deve possuir uma taxa de contração mínima de 2:1;• Cor: Preta;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo TCN20-2.4/1.2 da marca HELLERMANNTYTON.	472576
61	Termo retrátil (3,5mm ~ 4,8mm)	150	Metro	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Termo retrátil (espaguete);• Deve possuir diâmetro entre 3.5mm e 4,8mm;• Deve possuir uma taxa de contração mínima de 2:1;• Cor: Preta;• Deverá possuir características técnicas similares às do modelo TCN20-4.8/2.4 da marca HELLERMANNTYTON.	424817
62	Medidor de campo para sinais de TV Digital	1	Unidade	Características Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Para medidas de sinal ISDB-T (padrão brasileiro de transmissão TV)	305386



SENADO FEDERAL

				<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser do tipo portátil com tela de LCD/LED de dimensões de, no máximo, 3,5” (três e meia polegada).• Deverá possuir teclado para seleção de canais e funções.• Deverá possibilitar a medida, no mínimo, dos seguintes parâmetros: BER, MER e SNR.• Deverá possibilitar a medida, no mínimo, dos seguintes sistemas: ISDB-T, (TV Digital), Satélite DVB-S/S2 e CFTV Analógico.• Faixa de frequência: 107 à 858 MHz (ISDB-T).• Deverá possuir porta HDMI, USB, conector de RF (12/18 V para LNB).• Deverá possuir alto falante integrado.• Similar ao modelo ZMCBR-H21 do fabricante Zatech.• As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.	
63	Bateria Recarregável 9V	200	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria recarregável de Ni-MH, com capacidade de carga de, no mínimo, 250 mA.• Denominação ABNT/ IEC: 6LR61.• Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstos nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 08/2012 e Resolução CONAMA 401/2008.• A validade das baterias deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material no Senado Federal.• As baterias deverão conter em sua embalagem, no mínimo, as seguintes informações:	393927



SENADO FEDERAL

				<ul style="list-style-type: none">- Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor.- Tipo de bateria.- Validade do Produto.- Símbolo orientando destinação após o uso.• Modelo de referência: Elgin, Sony, Duracell ou similar.	
--	--	--	--	--	--



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo nº 00200.000615/2022-01)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO (APENAS PARA OS ITENS 1, 2 E 62)

CONTRATO Nº ____/____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando a aquisição de cabos, conectores, equipamentos e ferramentas para manutenção eletrônica.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ / ____ - __, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº __/20__, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.000615/2022-01, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, e nº 15, de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de cabos, conectores, equipamentos e ferramentas para manutenção eletrônica, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Quinto desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará através dos seguintes endereços eletrônicos: cortv@senado.leg.br e ngcic@senado.leg.br.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato (**Itens 1, 2 e 62**), em única parcela, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens objeto deste contrato deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico - SEAMEL, localizado na Praça dos Três Poderes, Anexo II, Bloco B, Subsolo - SENADO FEDERAL, Brasília-DF, CEP: 70165-900, em dias úteis, no horário de 8:00 às 18:00.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA fornecerá os itens conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Os itens serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, identificação precisa do fabricante e, se for o caso, registro no órgão competente.

PARÁGRAFO QUARTO- O prazo de garantia dos itens deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II – Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito;

II – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO - Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação do gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 80, §2º, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

I - Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão



SENADO FEDERAL

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6 / 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato rege-se da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:



SENADO FEDERAL

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no Inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ____, de ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:



SENADO FEDERAL

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 1º (primeiro) até o 15º (décimo quinto);

II - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

PARÁGRAFO SEXTO – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Primeiro e sem prejuízo das demais sanções.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Nono, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Senado Federal;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Primeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes ; ou

III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiantadas, que também o subscrevem.



SENADO FEDERAL

Brasília-DF, de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo nº 00200.000615/2022-01)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___ / ___						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



SENADO FEDERAL

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.